



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dois, registram-se os percentuais de descontos da WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI, com sede na Rua Negrão de Lima, 74, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.496/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Junior Mauricio da Silva, portador da carteira de Identidade nº M& 182480, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 969.062.866-68. PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS para os veículos da frota municipal, com maior desconto sob as tabelas utilizadas pelo Município AUDATEX e/ou CILIA, correspondentes à relação de veículos da frota municipal, incluindo a Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, Processo nº 0056/22 e apensos 0262/22, 0097/22, 0242/22, 0109/22, 0162/22, 0212/22, 0042/22 e 0182/22. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

LOTE	ITEM/DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN</u>	91,1%
05	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS LEVES FORD</u>	81%
06	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS LEVES CHEVROLET</u>	89,9%
09	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI</u>	79%
10	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS PESADOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</u>	98,9%
11	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAMINHONETE)</u>	75%
12	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>EQUIPAMENTO LIU GONG</u>	98,9%
15	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de <u>EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND</u>	98,9%



16	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de EQUIPAMENTO YTO	96,5%
17	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de EQUIPAMENTO RANDON	98,9%
18	Aquisição de PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva, do tipo maior desconto sob a tabela montadora, conforme relação de MOTOCICLETAS	65,5%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR CATEGORIA E MONTADORA

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	VW GOL 1.6 2008	KNO-5350	SMOI
02	VW GOL 1.6 2008	KMW-8743	SMOI
03	VW SAVEIRO 1.6 CS 2011/2011	LPW-2175	SMOI
04	VW SAVEIRO 1.6 CS 2010/2011	KVI-6242	SMOI
05	VW SAVEIRO 1.6 2014	KPZ-6243	SMOI
06	VW SAVEIRO 1.6 2009	KVG-5786	SMOI
07	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941	SMOI
08	VW GOL 2008	LKO-5898	SME
09	VW GOL 2015	KRH-2399	SME
10	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	SMASDH
11	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218	SMASDH
12	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873	SMASDH
13	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794	SMASDH
14	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	SMS
15	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962	SMS
16	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194	SMS
17	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974	SMS
18	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522	SMS
19	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87	SMS
20	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063	SMS
21	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625	SMS
22	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254	SMOI
23	VW GOL 2017/2018	LTG-1426	SMS
24	VW GOL 2017/2018	KYB-9836	SMS
25	VW JETTA 2.0 2012/2013	LLU9580	SMS
26	VW KOMBI 2011/2012	LQE-2303	SMOI
27	VW VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456	SMF
28	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941	SMOI
29	VW VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	SMTDC
30	VW BORA 2006/2007	KMT-4626	SMTDC
31	VW BORA 2008/2009	LPH-6276	SMTDC
32	VW VOYAGE	KRU-5315	SMMAPA
03	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428	SMS

LOTE 5 – VEÍCULOS LEVES FORD

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802	SMASDH

LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES CHEVROLET

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544	SMASDH
02	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633	SMS
03	CHEVROLET GM S-10 ADVANTAGE S 2.4 GAS 2010/2011	LLN-1379	SMOI

LOTE 9 – VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
------	-------------------------	-------	------------



01	MITSUBISHI L200 4X4 GL 2011/2011	KVZ-6398	SMTDC
----	----------------------------------	----------	-------

LOTE 10 – VEÍCULOS PESADOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KPT-2100	SME
02	IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 2013	KWE- 9308	SME
03	IVECO CITYCLASS URBANO 2013	LTZ-5331	SME
04	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KWE-9306	SME
05	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2 ORE 1 2013/2014	LQW-6731	SME
06	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ORE 1 2013	LQV-8285	SME
07	MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4 ORE 1 2013	KQK-4782	SME
08	VW 15.190 EOD, E.S. ORE 2011	EZC-5076	SME
09	VW 15.190 EOD, E.S. ORE 2013	KZL 6924	SME
10	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	KNS-1530	SME
11	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	LNJ-0858	SME
12	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 2012	LQW-4269	SME

LOTE 11 - VEÍCULOS PESADOS (Caminhões e caminhonete)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	SMOI
02	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392	SMOI
03	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884	SMOI
04	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998	SMOI
05	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499	SMOI
06	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274	SMOI
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308	SMOI
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268	SMOI
09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304	SMOI
10	TOYOTA BANDEIRANTES 1990	KTG-4315	SMOI
11	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	SMADA

LOTE 12 – EQUIPAMENTO LIU GONG

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA
01	ROLO COMPACTADOR LIU GONG – ANO 2010	SMOI

LOTE 15 – EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA
01	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 2010/2010	SMOI
02	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2010	SMOI
03	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013	SMOI
04	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013	SMOI
05	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2019	SMOI
06	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL75 - 2013	SMADA
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT75 – 2020	SMADA
08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT75 – 2020	SMADA
09	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B 2020	SMADA
10	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2020	SMADA
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135BSR 2012	SMADA

LOTE 16 – EQUIPAMENTO YTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA
01	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F 2011	SMOI

LOTE 17 – EQUIPAMENTO RANDON

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA
01	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013	SMOI

LOTE 18 – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	SECRETARIA
01	HONDA CG 125 CARGO 1998/1999	LCO-0246	SMADA
02	YAMAHA XTZ 125E 2005/2006	KZV-2743	SMTDC



1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL, DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

1.1.1 – A Secretaria requisitante emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem e o Desconto determinado na ata de registro de preços.

1.1.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.2.1 – Os bens a serem adquiridos para os veículos da Secretaria de Saúde deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, conforme ordens de fornecimento.

1.1.2.2 – Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues nos seguintes locais:

SECRETARIA DE OBRAS (abrangendo veículos do Gabinete, Governo e Administração): Rua Humberto Neves, 28 – Bairro Maravilha – Bom Jardim/RJ – Tel. (22)2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e de 12h às 16h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO: Rua Humberto Neves, 28 – Bairro Maravilha – Bom Jardim/RJ – Tel. (22)2566-2583, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e de 12h às 16h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº190 – Centro – Bom Jardim / RJ – Tel. (22)2566-6323, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, Tel.: (22)2566-2500, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE SAÚDE: Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro - Bom Jardim / RJ, Tel. (22)2566-2693, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE FAZENDA: Praça gov. Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, Tel. (22)2566-2916, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE TURISMO: Rua Luiz Correa, nº 04 e 05, Centro Bom Jardim / RJ, Tel. (22)2566-2236, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – Chefia da Guarda Municipal: Pça. João Almeida, s/nº - Antiga Estação, Centro – Bom Jardim, Tel.(22)2566-6210, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: na Avenida Venâncio Pereira Veloso, s/nº – Centro – Bom Jardim/RJ, Tel. (22)2566-2342, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h, aos cuidados da fiscalização do contrato.

1.1.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio, desde que ocorra algum fato imprevisível, mediante justificativa e comprovação idônea, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

1.1.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.



1.1.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.5.1 – Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, conforme a solicitação, havendo imediata devolução e solicitação de substituição, a expensas da CONTRATADA, caso não seja cumprida tal exigência, que terá o prazo máximo de até 03 (três) horas a partir da notificação, recolher e fazer a substituição.

1.1.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.1.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.1.9 - As peças deverão ser entregues em suas embalagens lacradas originais de fábrica com as informações e identificação do fabricante.

1.1.10 - No caso de dúvida, quanto a origem do fabricante ou qualidade das peças, fica a empresa vencedora do certame responsável por comprovar que a peça é homologada pela montadora do respectivo veículo.

1.1.11 – A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

1.2 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.2.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. Com início a partir de sua assinatura.

1.2.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

1.2.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1.2.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

1.2.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

1.2.3.3 – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

1.2.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO



1.2.1 – A aquisição das **PEÇAS ORIGINAIS e GENUÍNAS** para manutenção geral preventiva e corretiva da frota municipal de veículos ocorrerá pelo maior percentual de desconto sob as tabelas AUDATEX e/ou CILIA, que contemplam **Veículos Leves (carros e vans), Micro-ônibus, Ônibus, Veículos pesados (Caminhões e caminhonete) e Equipamentos**, divididos por Categoria e Montadora, conforme descrito no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

1.2.1.1 - Quando ambas as tabelas AUDATEX e CILIA apresentarem valores para a mesma peça, será adotado o valor mais benéfico para a administração, ou seja, o menor valor, o qual posteriormente será aplicado o maior desconto.

1.2.1.2 - Caso ambas as tabelas não apresentem valores referentes as peças solicitadas, será feita pesquisa de mercado adotando-se o menor valor final para o item.

1.2.3 - Abaixo, relação de veículos por categoria e por Secretaria com valores reservados para a execução do objeto:

→ **VEÍCULOS LEVES (carros e vans)**

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	VW GOL 1.6 2008	KNO-5350	30.000,00	90.000,00
02	VW GOL 1.6 2008	KMW-743		
03	VW SAVEIRO 1.6 CS 2011/2011	LPW-2175		
04	VW SAVEIRO 1.6 CS 2010/2011	KVI-6242		
05	VW SAVEIRO 1.6 2014	KPZ-6243		
06	VW SAVEIRO 1.6 2009	KVG-5786		
07	VW GOL 1.6 2007	KNJ-7941		
08	VW GOL 1.6 2008	LPP 3254		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
01	GM S10 ADVANTAGE S 2010/2011	LLN-1379	5.000,00	50.000,00
02	VW SAVEIRO 1.5 2P 2000/2000	KNO-4171		
03	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LLK-1609		
04	RENAULT LOGAN 1.6 2010/2011	LQL-3178		
05	HONDA CG CARGO 125 1998/1999	LCO-0246		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008	LKO-5898	20.000,00	80.000,00
02	VW GOL 2015	KRH-2399		
03	PEUGEOT BOXER Nicks 2008	KWX-2392		
04	FIAT DUCATO COMBINATO 2005	LUO-0872		
05	RENAULT MASTER MINIBUS 2016	LUD-6087		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW GOL 2008/2009	LKU-5630	10.000,00	50.000,00
02	VW PARATI 2010/2011	KYX-4218		
03	VW VOYAGE 2018/2019	KZK-6873		
04	VW SPACEFOX 2013/2013	LQV-8794		
05	FORD FIESTA 2011/2012	LTD-3802		
06	CHEVROLET SPIN 2014/2015	KWQ-9544		



SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-5121	40.000,00	250.000,00
02	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KXL-7962		
03	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	KQB-7194		
04	VW VOYAGE 1.6 CITY 2014/2015	LRI-4974		
05	VW VOYAGE 1.6 CITY 2013/2014	LRR-5522		
06	VW VOYAGE 1.6 2020/2020	RJM-3C87		
07	VW VOYAGE 1.6 2017/2018	KYM-8063		
08	VW GOL 1.6 2013/2014	KPQ-4625		
09	VW VOYAGE 1.6 2013/2014	KPT-3254		
10	VW GOL 2017/2018	LTG-1426		
11	VW GOL 2017/2018	KYB-9836		
12	VW JETTA 2.0 2012/2013	LLU9580		
13	VW KOMBI 2011/2012	LQE-2303		
14	NISSAN VERSA 2015/2016	KRK-9775		
15	NISSAN VERSA 2015/2016	KRL-3151		
16	NISSAN MARCH 2015/2016	KWY-9428		
17	FIAT FIORINO 2012/2013	LLT-4698		
18	FIAT MOBI 2018/2018	LMN-8919		
19	FIAT MOBI 2018/2019	KZI-8837		
20	FIAT MOBI 2018/2019	LMN-8916		
21	FIAT STRADA 2020/2020	RKK-2C65		
22	FIAT TORO 2017/2018	LTM-1104		
23	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F52		
24	FIAT TORO 2018/2019	LMQ-6F53		
25	RENAULT SANDERO 2013/2013	KWA-7313		
26	RENAULT LOGAN EXP 1.6 2011/2011	KZL-4954		
27	RENAULT KANGOO 2015/2016	KWY-9167		
28	CITROEN JUMPER 2010/2010	KPQ-5305		
29	CITROEN JUMPER 2010/2010	LQY-6681		
30	CHEVROLET S-10 2002/2003	LOI-4633		
31	FIAT DUCATO 2010/2011	KON-3129		
32	FIAT DUCATO 2019/2019	LTP-8D55		
33	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-9F52		
34	FIAT DUCATO 2019/2019	LMX-0F01		
35	RENAULT MASTER 2010/2010	LPQ-8416		
36	RENAULT MASTER 2018/2019	LMV-9J33		
37	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H35		
38	RENAULT MASTER 2019/2020	RIX-1F67		
39	RENAULT MASTER 2019/2020	RJL-0H03		
40	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LKY-5857		
41	PEUGEOT BOXER 2008/2009	LPK-9999		

SECRETARIA DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	FIAT UNO MILE ECONOMY 2010/2011	KNY-7583	5.000,00	15.000,00
02	VW VOYAGE TL MBV 2017/2018	LTG-8456		

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
------	-----------------------------	-------	-----------------------	-----------------------



01	UNO MILE 2011	KYH-8263	2.000,00	8.000,00
----	---------------	----------	----------	----------

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	WV VOYAGE 2013/2014	LQW-3968	5.000,00	50.000,00
02	WV BORA 2006/2007	KMT-4626		
03	VW BORA 2008/2009	LPH-6276		
04	FIAT UNO MILE ECONOMY	KXV-7181		
05	MITSUBISHI L200 4X4GL 2011/2011	KVZ-6398		
06	YAMAHA XTZ 125E 2005/2006 -	KZV-2743		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	VW VOYAGE CITY 2016/2017	KRU-5315	2.000,00	8.000,00



→ VEÍCULOS PESADOS: MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KPT-2100	40.000,00	180.000,00
02	IVECO CITYCLASS URBANO 70C17 2013	KWE-9308		
03	IVECO CITYCLASS URBANO 2013	LTZ-5331		
04	IVECO CITYCLASS URBANO 70 C17 2013	KWE-9306		
05	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X2ORE1 2013/2014	LQW-6731		
06	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 ORE 1 2013	LQV-8285		
07	MARCOPOLO VOLARE V8 L 4X4 ORE 1 2013	KQK-4782		
08	VW 15.190 EOD E.S. ORE 2011	EZC-5076		
09	VW 15.190 EOD E.S. ORE 2013	KZL 6924		
10	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	KNS-1530		
11	M. BENZ CIFERAL TURQUESA 2001	LNJ-0858		
12	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE3 2012	LQW-4269		

→ VEÍCULOS PESADOS (Caminhões e caminhonete)

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO MB ATRON 2729 2014	LSP-6182	40.000,00	150.000,00
02	CAMINHÃO VW 24-280 2012/2013	KWB-6392		
03	CAMINHÃO VW 24-220 2010/2010	LLE-7884		
04	CAMINHÃO VW 24-220 2009/2009	LSP-2998		
05	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KNV-6499		
06	CAMINHÃO VW 13-180 2009/2010	KVO-3274		
07	CAMINHÃO VW 11-130 PRANCHA 1984	KTA-4308		
08	CAMINHÃO VW DELIVERY 5-140 2010/2010	LPQ-2268		



09	CAMINHÃO MB 1114 MELOSA 1991	KTD-4304		
10	TOYOTA BANDEIRANTES 1990	KTG-4315		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PLACA	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	CAMINHÃO VW 13-190 2012/2012	LQV-6837	10.000,00	20.000,00

→ EQUIPAMENTOS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR LIU GONG 2010	60.000,00	170.000,00
02	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA15 1990		
03	MOTONIVELADORA CATERPILAR 2014		
04	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 2010/2010		
05	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 1985		
06	PÁ CARREGADEIRA YTO ZL30F 2011		
07	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C 2010		
08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 2013		
09	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
10	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2013		
11	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 2019		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
01	RETROESCAVADEIRA B95B 2020	20.000,00	120.000,00
02	RETRO ESCAVADEIRA B110B 2019		
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E135BRS 2012		
04	TRATOR AGRÍCOLA TL75 2013		
05	TRATOR AGRÍCOLA T775 2020		
06	TRATOR AGRÍCOLA T175 2020		

1.3.2 - DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

As peças objeto desta licitação deverão ser originais ou genuínas, novas e entregues com a embalagem original lacrada.

Considera-se peça **ORIGINAL** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça **GENUÍNA** aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:



- 2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 – Fornecer as peças com as especificações técnicas e padrões de qualidade de produção ORIGINAL/GENUÍNA conforme norma ABNT NBR 15296.
- 2.1.11 – Fornecer junto a Nota Fiscal e demais documentos para pagamento, **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 2.1.13 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)



4.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
3100.1236100522.060	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0604.2678200492.054	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
1000.2012200772.102	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
1400.0412200882.115	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
1700.0618200921.091	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
2700.2369500992.021	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0500.0412300192.040	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0900.0824400702.088	3390.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.075	3390.30.00
0800.1030100652.207	3390.30.00
0800.1030400672.206	3390.30.00

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.



5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O gerenciamento da ata de registro de preço será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores, conforme suas cotas partes:

-**José Cristóvão Raposo dos Santos** – matrícula nº 41/6919, CPF nº 246.735.447-49, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

-**Valadar Cardoso** – matrícula nº 41/6922, CPF nº 809.307.368-00, referente à cota parte da Secretaria de Agricultura e Des. Agrário;

-**Jonas Edinaldo da Silva** – matrícula nº 10/0958, CPF nº 955.884.267-20, referente à cota parte da Secretaria de Educação;

-**Simone Cristina Capozzi Machado Dutra**, CPF nº 047.982.217-40, referente à cota parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

-**Wueliton Pires** - matrícula nº 11/2035, CPF nº 781.922.777-04 referente à cota parte da Secretaria de Saúde;

-**Sabrina de Lourdes Pereira Neves** – Matrícula nº 41/6918, CPF nº 092.147.547-05, referente à cota parte da Secretaria de Fazenda;

-**Jackson Vogas de Aguiar**, matrícula nº 20/6923, CPF nº 124.924.077-80, referente à cota parte da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico;

- **Álvaro Luiz de Aguiar Cariello**, Matrícula nº 41/6920, CPF nº 514.517.277-04, referente à cota parte da Secretaria de Trânsito e Defesa Civil;

-**Regina Helena Bêrgamo Monnerat**, matrícula nº 41/6921, CPF nº 918.148.637-53, referente à cota parte da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal;

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicações de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços.



6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições consta nos itens 1.1 e no Anexo A, deste Termo de Referência.

6.4 – Será admitida a adesão de Secretarias do Município de Bom Jardim que não participaram da presente licitação, observadas as seguintes regras:

6.4.1 – A participação dar-se-á mediante anuência da Administração, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.156/2010;

6.4.2 – O interessado em participar deverá manifestar oficialmente seu interesse, mediante petição direcionada a Administração, acompanhada de realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade da adoção;

6.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Administração;

6.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Secretaria, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos gerenciadores;

6.4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para as Secretarias participantes, independentemente do número de Secretarias não participantes que eventualmente aderirem;

6.4.6 – À Secretaria não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.4.7 – Após a autorização da Administração, a Secretaria não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Patrícia Dias de Oliveira – matrícula nº 41/6972 – SMOI, CPF nº 026.340.497-81

- Aline Benvenutti Farizel – matrícula nº 41/6937 – SMOI, CPF nº 089.501.857-84

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. AGRÁRIO

- Thiago da Silva Dutra, Diretor Agrário, Matrícula nº 41/6945, CPF nº 143.831.117-69

- Cheila Marta Eanmerick, Assessora Administrativa, Matrícula nº 41/6699- SMOI, CPF nº 109.922.317-28.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Jonas Lopes de Almeida – matrícula nº 10/2452 – SME, CPF nº 857.683.407-34

- Maysa Corrêa de Almeida – matrícula nº 10/6334 – SME, CPF nº 140.612.997-60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Marcos Henrique Rodrigues Costa - Matrícula nº 10/3965, CPF nº 728.937.027-91



- Dyoiane de Abreu Freitas Tardem Louback - Matrícula nº 10/6530, CPF nº 147.637.447-39.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Fernando Elias Latini Benvenuti – Matrícula nº 10/2456 – SMS, CPF nº 005.948.967-70

- Wilson Luiz Bongard Coelho – matrícula nº 10/6234 – SMS, CPF nº 073.742.017-02

SECRETARIA DE FAZENDA

- Vasco Cabral Baltazar Junior – Matrícula nº 10/2464 – SMF, CPF nº 463.221.677-15

- Renato Queiroz – Matrícula nº 10/6415 - SMF, CPF nº 115.831.557-08.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DES. ECONÔMICO

- Ana Clara da Silva Souza, matrícula 41/7052, CPF nº 180.657.027-08;

- Rafael Gomes Costa, matrícula nº 41/7049, CPF nº 112.464.497-06.

SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

- Herlon Chernicaro Ferçura – Matrícula nº 10/2427 - SMSP, CPF nº 091.884.687-04

- Gustavo de Azevedo – Matrícula nº 12/3631 - SMSP, CPF nº 092.251.927-70

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

- André Moraes de Jesus, matrícula nº 12/3945, CPF nº 104.724.927-80;

- Victor Figueira Salgado, matrícula nº 41/6998, CPF nº 166.232.207-04

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 - Os fiscalizadores das respectivas Secretarias determinarão o que for necessário para regularização de faltas, ou eventuais problemas relacionados à aquisição, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

7.2.2 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.3 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a entrega dos bens, recebendo-os após sua conclusão;

7.2.4 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.5 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.6 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.7 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.8 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.9 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.10 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93.



8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos de acordo com a cota parte utilizada por cada secretaria, sendo: em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM** CNPJ nº 28.561.041/0001-76 situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referentes ao consumo das: Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, Econômico, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.867.889/0001-25, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro, Bom Jardim/RJ, referente ao consumo da Secretaria de Saúde; do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, referente ao consumo da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº. 44.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº. 190, Centro, Bom Jardim / RJ, referente ao consumo da Secretaria Municipal de Educação; **devendo conter no corpo de cada nota fiscal o número do empenho e do Processo Administrativo.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 - Será condição para pagamento das peças adquiridas, que a CONTRATADA encaminhe junto à Nota Fiscal e demais documentos, Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

8.5 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.6 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.6.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.6.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.6.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.6.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.6.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.6.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.6.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.6.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.6.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.



8.7 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.8 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.8.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.8.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.9 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.10 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.11 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.12 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem



aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 07 (sete) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.



10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.5.8 – Não cumprir com o percentual de desconto ofertado sob os valores das Tabelas AUDATEX e CILIA e sob o menor valor cotado, quando as Tabelas não contemplarem a peça solicitada.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 60 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 150 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.



10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

11.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

12 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;



12.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

13 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

15 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 11 de MARÇO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria de Educação

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria de Saúde

CONTRATADA

CONTRATANTE

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI

Inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.496/0001-37

Representada pelo Sr. Alessandro Junior Mauricio da Silva

CI nº M& 182480- SSP/MG

CPF nº 969.062.866-68

32.694.496/0001-37
World Car Diesel Auto Peças Eireli
Rua Negrão de Lima, 74
Alvorada - CEP 35.930-030
João Monlevade - MG

TESTEMUNHAS